



Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

RESOLUÇÃO CBFS Nº 01/2022

ATUALIZA O REGULAMENTO DOS CERTAMES NACIONAIS 2021 E 2022 E O REGIMENTO DE MULTAS ADMINISTRATIVAS DA CBFS

O Presidente da CBFS no uso das atribuições, notadamente no Inciso XIX do Art. 33 do Estatuto da Entidade e exercitando a autonomia prevista no Art. 217, Inciso I da Constituição Federal:

Considerando a necessidade de inclusão das categorias pares que serão realizadas no ano de 2022;

Considerando a atualização da normatização das formas de disputa nas categorias de base, critérios de desempate, condição de jogo de atletas e comissão técnica e assuntos técnicos gerais para promoção dos eventos do ano de 2022;

Considerando a finalidade de prevenir e reprimir eventuais problemas administrativos com os clubes participantes nas competições a serem promovidas em 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a atualização do Regulamento dos Certames Nacionais 2022;

Art. 2º - Divulgar o Regimento de Multas Administrativas 2022, objeto do Anexo I, que passa a fazer parte dessa Resolução como se nela estivesse escrito;

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.



Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

RESOLUÇÃO CBFS Nº 01/2022

ANEXO I REGIMENTO DE MULTAS ADMINISTRATIVAS 2022

A inobservância ou descumprimento do Regulamento dos Certames Nacionais 2021-2022, assim como dos regulamentos específicos das competições, sujeitará o infrator às seguintes penalidades administrativas, sem prejuízo da combinação das sanções previstas no CBJD:

- a) Advertência;
- b) Eliminação;
- c) Exclusão de campeonato ou torneio;
- d) Interdição de ginásio;
- e) Multa;
- f) Perda do mando de jogo;
- g) Perda de pontos;
- h) Suspensão.

Independente das sanções de natureza regulamentar previstas nos Regulamentos das competições, as infrações disciplinares serão processadas e julgadas pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva de Futsal – STJDFS.

As infrações administrativas de cada entidade serão notificadas pela Comissão Processante, via e-mail corporativo devidamente cadastrado, pela Confederação Brasileira de Futsal à Associação/Clube e/ou Federação para que em até 02 (dois) dias úteis apresente sua defesa e documentos que entender necessários.

Caso a CBFS, através de seus órgãos, entenda que, além da multa, pela gravidade do fato, caiba outro tipo de punição ao Clube ou ao envolvido, a mesma notificará os órgãos competentes da Justiça Desportiva, independentemente da aplicação da referida multa.

Os valores provenientes da aplicação de multas pela CBFS deverão ser recolhidos pelos clubes ou federações diretamente ao Departamento Financeiro da CBFS em até 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da Confederação, para que não ocorra a incidência de multa e juros.

O não pagamento acarretará no impedimento de participação do clube em qualquer certame promovido pela CBFS, independente da categoria/gênero, situação esta que poderá ser revertida desde que o clube efetue o pagamento de referidas multas até 60 (sessenta) dias antes do início de cada competição.

As multas serão classificadas em 05 (cinco) categorias, conforme gravidade da ocorrência: Leve, Média, Grave, Gravíssima e Especial.

As multas de categoria Leve serão aplicadas conforme abaixo:

Av. Dom Luis, 880 – Edifício Top Center - Salas 305 e 306 – Meireles – Fortaleza – Ceará – Brasil – CEP: 60.160-196
Tel. 55.85.3533.8300 – Site: www.cbfs.com.br - Email: cbfs@cbfs.com.br



Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

- a. Primeira infração deste item: multa de R\$ 200,00 (duzentos reais)
- b. Segunda Infração deste item: multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
- c. Terceira infração deste item: multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais)
- d. A partir da quarta infração deste item o valor será duplicado sucessivamente.

As multas de categoria Média serão aplicadas conforme abaixo:

- a. Primeira infração deste item: multa de R\$ 700,00 (setecentos reais)
- b. Segunda Infração deste item: multa de R\$ 900,00 (novecentos reais)
- c. Terceira infração deste item: multa de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)
- d. A partir da quarta infração deste item o valor será duplicado sucessivamente.

As multas de categoria Grave serão aplicadas conforme abaixo:

- a. Primeira infração deste item: multa de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
- b. Segunda Infração deste item: multa de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
- c. Terceira infração deste item: multa de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
- d. A partir da quarta infração deste item o valor será duplicado sucessivamente.

As multas de categoria Gravíssima serão aplicadas conforme abaixo:

- a. Primeira infração deste item: multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- b. Segunda infração deste item: multa de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- c. A partir da terceira infração deste item o valor será duplicado sucessivamente

As multas de categoria Especial serão aplicadas conforme abaixo:

- a. Primeira infração deste item: multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- b. Segunda infração deste item: multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- c. A partir da terceira infração deste item o valor será duplicado sucessivamente.

Em jogos com transmissão de TV, seja aberta, fechada ou *pay-per-view*, serão acrescentados 50% (cinquenta por cento) do valor da multa para todas as infrações.

As multas serão aplicadas nas infrações abaixo elencadas:

- 1.1 Não cumprimento do prazo para envio do Laudo Técnico de Vistoria do Ginásio emitido pela Defesa Civil, CREA ou Corpo de Bombeiros atestando as reais condições da estrutura física do Ginásio, local da competição, incluindo a quadra de jogo até 30 (trinta) dias antes da competição será apenado com multa de categoria leve. Caso a equipe não envie até 15 (quinze) dias antes da competição, será apenada com multa de categoria grave;
- 1.2 O não cumprimento dos prazos de regularização de atletas e comissão técnica previstos no Regulamento Geral da CBFS e/ou no Regulamento específico da competição será apenado com multa de categoria média, caso ocorra reincidência o valor será duplicado progressivamente;
- 1.3 Desistências das competições após confirmação oficial de participação serão apenadas com multa, conforme segue:



Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

- 1.3.1 Prazo superior a 45 dias (quarenta e cinco) dias do início da competição: multa de categoria leve;
 - 1.3.2 Prazo inferior a 45 dias (quarenta e cinco) dias do início da competição: multa de categoria média;
 - 1.3.3 Após a publicação da tabela oficial e até 15 dias do evento: multa de categoria grave;
 - 1.3.4 Em prazo inferior a 15 dias do evento, não comparecimento sem comunicação prévia ou abandono da competição: multa de categoria gravíssima.
 - 1.3.5 A reincidência em qualquer outro certame do ano, independente da categoria, o valor será duplicado progressivamente, sem prejuízo das demais sanções previstas no RCN 2021-2022.
- 1.4 Desistências das competições após confirmação oficial de sedimento serão apenadas com multa, conforme segue:
- 1.4.1 Prazo superior a 45 dias (quarenta e cinco) dias do início da competição: multa de categoria grave;
 - 1.4.2 Prazo inferior a 45 dias (quarenta e cinco) dias do início da competição: multa de categoria gravíssima;
 - 1.4.3 Após a publicação da tabela oficial: multa de categoria especial;
 - 1.4.4 A reincidência em qualquer outro certame do ano, independente da categoria, o valor será duplicado progressivamente, sem prejuízo das demais sanções previstas no RCN 2021-2022.
- 1.5 A ausência no congresso técnico sem justificativa prévia mínima de 72 (setenta e duas) horas do início da competição será apenada com multa de categoria leve, caso ocorra reincidência em qualquer outra competição que dispute no ano, o valor será duplicado e assim sucessivamente. Além da eliminação automaticamente da disputa do Troféu Fair-Play;
- 1.6 Comparecimento no jogo com número inferior a 03 (três) jogadores será advertido e na reincidência será multado administrativamente no valor de categoria média;
- 1.7 Comparecimento no jogo com ausência do técnico ou auxiliar técnico e do atendente ou atendimento médico no banco de reservas. A ausência dessas pessoas ocasionará multa administrativa de categoria média e na reincidência o valor será duplicado progressivamente. Além da eliminação automaticamente da disputa do Troféu Fair-Play;
- 1.8 Comparecimento no jogo com no mínimo 10 atletas e 2 (dois) membros da comissão técnica nos certames nacionais. A equipe que comparecer com número inferior ao estabelecido neste artigo será advertida e na reincidência será multada administrativamente, com multa da categoria média e na reincidência o valor será duplicado progressivamente.
- 1.9 Atraso no início ou reinício de partida, o representante deverá registrar o tempo de atraso e os motivos que lhe deram causa, devendo os responsáveis serem apenados com multa administrativa por minuto. Levando em consideração a



Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

tolerância de 15 minutos desde que não prejudique o andamento do evento. A multa aplicada será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por minuto de atraso;

- 1.10 Comparecimento no jogo com os uniformes sem numeração na camisa e ou calção, ausência de coletes para os atletas no banco de reservas, ausência do brasão da equipe nos uniformes e ausência da faixa de capitão serão apenados com multa administrativa da categoria leve e na reincidência o valor será duplicado progressivamente;
- 1.11 Realizar transmissão televisiva em canal aberto ou fechado e/ou internet, sem aprovação do Departamento de Comunicação da CBFS, será aplicada multa no valor de categoria especial e na reincidência o valor será duplicado progressivamente e poderá ainda arcar com qualquer penalidade sofrida pela CBFS, de acordo com seus respectivos contratos firmados;
- 1.12 Não cumprimento da obrigatoriedade do ginásio livre de propagandas abaixo de 8 (oito) metros de altura da quadra de jogo será multado no valor de categoria média e na reincidência o valor será duplicado progressivamente;
- 1.13 Não cumprimento da colocação de 24 (vinte e quatro) estruturas retangulares na quadra de jogo com medidas de 3,40m x 1,10m e posicionamento das placas de acordo com o mapa oficial da CBFS, aprovado previamente pelo Departamento de Marketing da Entidade será aplicada multa no valor de categoria média e na reincidência o valor será duplicado progressivamente e poderá ainda arcar com qualquer penalidade sofrida pela CBFS, de acordo com seus respectivos contratos firmados;
- 1.14 Descumprimento da utilização da bola oficial nos jogos implicará em aplicação de multa de categoria grave, que ainda arcará com qualquer penalidade sofrida pela CBFS junto ao patrocinador da propriedade em questão. Havendo novas reincidências, o valor da multa será duplicado progressivamente;
- 1.15 As propriedades de Centro de Quadra e Áreas de Meta da Arena de Jogo são da CBFS e a utilização sem autorização prévia do Departamento de Marketing da Entidade implicará em multa de categoria gravíssima, havendo reincidência o valor da multa será duplicado progressivamente.
- 1.16 Descumprimento de qualquer item das obrigações do sediante previstos no Regulamento dos Certames Nacionais 2021-2022 será apenado com multa administrativa, após análise do fato, que definirá a categoria a ser aplicada e na reincidência o valor será duplicado progressivamente;
- 1.17 Relacionar atleta ou membro de comissão técnica em situação irregularmente em súmula, implicará em multa de categoria especial, havendo reincidência o valor da multa será duplicado progressivamente;



Confederação Brasileira de Futsal

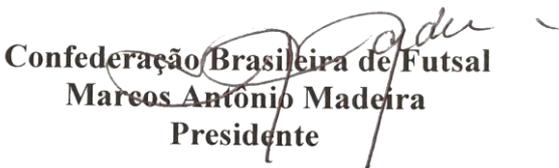
Fundada em 15 de junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

FUTSAL

- 1.18 Promover competições entre clubes pertencentes a Estados diferentes sem que haja autorização da CBFS, implicará em multa de categoria especial e na reincidência o valor será duplicado progressivamente.
- 1.19 Descumprir as medidas sanitárias definidas pelo Protocolo de Operações de Jogos da CBFS em 2022, implicará em multa administrativa na qual após análise do fato, a categoria a ser aplicada será definida e na reincidência o valor será duplicado progressivamente

Fortaleza, 10 de fevereiro de 2022.


Confederação Brasileira de Futsal
Marcos Antônio Madeira
Presidente